

DECRETO Nº 297, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA, DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DA TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VIII do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO especificamente, os arts. 175 e 270 da Lei Orgânica Municipal, os quais determinam que a fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito, mediante edição de decreto, que as tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes e que as tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.660, de 21 de dezembro de 2015 (plano municipal de saneamento básico de Maricá) que estabelece que a Política Municipal de Saneamento Básico será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planejada, em processo contínuo, e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 183 de 22 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007;
CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária e a necessidade de justa remuneração dos investimentos realizados;
CONSIDERANDO o Estudo Econômico-Financeiro e a Proposta Tarifária elaborados pela SANEMAR, que demonstram a viabilidade e a modicidade das tarifas propostas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança dos serviços de esgotamento sanitário e serviços acessórios, visando a universalização e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população de Maricá;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Estrutura Tarifária e de Preços dos Serviços de Esgotamento Sanitário a serem praticadas pela Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR.
Art. 2º A tarifa de esgotamento sanitário (TES) será cobrada mensalmente dos usuários, calculada com base no volume de água consumido no imóvel, conforme estabelecido no Anexo I.
Parágrafo único. Para os imóveis que não possuem hidrômetro ou em situações especiais devidamente caracterizadas pela SANEMAR, o volume de esgoto será estimado com base em parâmetros técnicos estabelecidos em regulamento específico da autarquia.
Art. 3º Os valores dos Serviços Complementares a serem aplicados pela SANEMAR são os constantes do Anexo II deste Decreto.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da SANEMAR e, quando necessário, submetidos ao Prefeito Municipal.
Art. 5º A SANEMAR fica autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre as faturas emitidas a partir de 1º de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I
TABELA DE TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A Tarifa de Esgotamento Sanitário será cobrada com base no consumo de água medido, conforme as tabelas a seguir.
1.2. A tarifa de esgoto corresponde a 100% (cem por cento) do volume de água medido, refletindo os custos operacionais, de manutenção e de investimento do sistema de esgotamento sanitário.
1.3. A tarifa social é para famílias de baixa renda, conforme critérios a serem definidos em regulamentação específica da SANEMAR.
1.4. A Tarifa Mínima de Esgoto fica estabelecida em R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao consumo mínimo de 15 m³/mês da categoria Residencial.
1.5. A tarifa mínima será cobrada mensalmente, independentemente de o imóvel estar conectado à rede pública ou não, desde que a rede esteja disponível na localidade.
2. CATEGORIAS DE USUÁRIOS E TARIFAS

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA POR M³ (R\$)
TARIFA MÍNIMA	0 - 15M³	R\$ 4,15
TARIFA RESIDÊNCIAL	0 - 15M³	R\$ 4,76
	16 - 30M³	R\$ 10,46
	31 - 45M³	R\$ 14,26
	46 - 60M³	R\$ 28,53
	>60M³	R\$ 38,04
TARIFA COMERCIAL	0 - 20M³	R\$ 16,17
	21 - 30M³	R\$ 28,48
	>30M³	R\$ 30,43

TARIFA INDUSTRIAL	0 - 30M³	R\$ 22,34
	31 - 130M³	R\$ 25,67
	>130M³	R\$ 27,10
TARIFA PÚBLICA	0 - 15M³	R\$ 6,28
	>15M³	R\$ 13,88
TARIFA SOCIAL		R\$ 21,96
TARIFA DE DISPONIBILIDADE RESIDENCIAL		R\$ 142,80
TARIFA DE DISPONIBILIDADE COMERCIAL		R\$ 646,80
TARIFA DE DISPONIBILIDADE INDUSTRIAL		R\$ 1.340,40
TARIFA DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA		R\$ 188,40

3. DISPOSIÇÕES SOBRE FATURAMENTO E COBRANÇA
3.1. A cobrança da tarifa de esgoto poderá ser efetuada conjuntamente com a tarifa de água, na mesma fatura mensal, conforme termo de interdependência a ser celebrado com a Concessionária responsável pela distribuição de água, ou, de forma autônoma pela SANEMAR.
3.2. A fatura deverá especificar claramente os valores de água e esgoto ou só o esgoto, conforme o caso, bem como o total a pagar, conforme o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.
3.3. Reajustes e revisões tarifárias serão comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme a legislação vigente.
4. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL
4.1. Os critérios para enquadramento na categoria Residencial Social serão definidos em regulamentação específica da SANEMAR, considerando:
(a) Inscrição em programa de assistência social do município ou do Estado;
(b) Renda familiar per capita até meio salário-mínimo;
(c) Comprovação de residência no imóvel.
4.2. A SANEMAR estabelecerá procedimento administrativo para análise e concessão da Tarifa Social, garantindo transparência e acessibilidade aos usuários.

ANEXO II
TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES

1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (PREÇOS PÚBLICOS)
Os valores a seguir referem-se à cobrança por serviços acessórios solicitados pelo usuário ou necessários para a manutenção e regularização do sistema, conforme o custo de execução e a regulamentação da SANEMAR.

Estudo de Viabilidade Definida				
Serviço	Categoria	Unidades	Valor	
Viabilidade Definitiva	Residencial	11 a 20	R\$ 1.130,10	
Viabilidade Definitiva	Residencial	21 a 35	R\$ 1.977,70	
Viabilidade Definitiva	Residencial	36 a 50	R\$ 2.825,26	
Viabilidade Definitiva	Residencial	> 50	R\$ 56,51	*Por unidade
Viabilidade Definitiva	Comercial	Até 50	R\$ 2.825,26	
Viabilidade Definitiva	Comercial	> 50	R\$ 56,51	*Por unidade
Viabilidade Definitiva	Industrial	Até 50	R\$ 2.825,26	
Viabilidade Definitiva	Industrial	> 50	R\$56,51	*Por unidade
Limpeza de Caixa de Gordura				
Serviço			Valor	
Limpeza de Caixa de Gordura			R\$ 108,00	
Deslocamento da caixa de passagem – 100MM			R\$ 663,78	
Deslocamento da caixa de passagem – 150MM			R\$ 733,28	
Vistoria de Consumo e Reposição da Tampa da Caixa de Inspeção				
Serviço				Valor
Vistoria de Consumo				R\$ 58,07
Reposição da Tampa da Caixa de Inspeção				R\$ 155,11
Coleta de Esgoto com Caminhão Vacuol				
Serviço			Valor	
Limpeza de Caixa de Resíduo			R\$ 572,00	

DECRETO Nº 298, DE JANEIRO DE 2026
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 35.897.377,79 (TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
• DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais no valor global de R\$ 35.897.377,79 (TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1400	PROJETO PROLITORAL	3.3.5.0.85	1704	22796	R\$ 6.419.912,30
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.4.9.0.40	1500	22797	R\$ 46.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.39	1500	22798	R\$ 5.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	22799	R\$ 11.314.702,09
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.92	1704	22800	R\$ 1.026.560,55
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1370	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS	3.3.9.0.39	1704	22801	R\$ 1.698.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.47	1573	22805	R\$ 10.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	22802	R\$ 14.769.602,85
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	19.572.124.1430	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.40	1704	22803	R\$ 562.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1500	22804	R\$ 10.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.46	1500	22808	R\$ 35.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 35.897.377,79

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	1704	20694	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.9.0.39	1704	22664	R\$ 12.505.262,24
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	25.752.122.1371	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS	3.3.9.0.39	1704	21872	R\$ 560.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	1704	20935	R\$ 2.200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	19.572.124.1430	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.39	1704	22670	R\$ 200.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1327	CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	3.3.3.0.17	1704	22530	R\$ 1.536.912,30
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.52	1704	22241	R\$ 300.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2322	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	4.4.9.0.52	1704	22533	R\$ 400.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.36	1500	22278	R\$ 46.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1370	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS	3.3.5.0.39	1704	22666	R\$ 2.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.35	1704	21865	R\$ 1.036.103,25
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.392.123.1376	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	3.3.5.0.39	1704	22164	R\$ 2.500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	4.4.9.0.61	1704	21871	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1375	CONSTRUÇÃO DO HOTEL	4.4.9.0.51	1704	22667	R\$ 170.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.40	1704	21768	R\$ 4.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.1.47	1500	19672	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	1500	18897	R\$ 35.100,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.51	1704	20693	R\$ 300.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1400	PROJETO PROLITORAL	3.3.9.0.39	1704	22531	R\$ 2.550.000,00

85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.30	1704	22532	R\$ 1.233.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.46	1500	22279	R\$ 5.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1377	CRIAÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO	4.4.9.0.51	1704	22668	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	19.572.124.1430	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	4.4.9.0.52	1704	22669	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21520	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 35.897.377,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 299, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.442.438,17 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
• DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 3.442.438,17 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.47	1500	22271	R\$ 50.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.47	1704	22274	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	1704	20939	R\$ 830.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1704	20897	R\$ 2.512.438,17
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 3.442.438,17

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.123.137.1407	GESTÃO DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	3.3.9.0.39	1704	22282	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1375	CONSTRUÇÃO DO HOTEL	4.4.9.0.51	1704	22667	R\$ 830.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.46	1500	22279	R\$ 15.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	4.4.9.0.51	1704	20893	R\$ 200.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	1704	20901	R\$ 517.833,94
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINISTRAT.	3.3.9.0.39	1704	20508	R\$ 400.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.49	1500	22280	R\$ 35.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.39	1704	20906	R\$ 960,54
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.30	1704	20904	R\$ 49.322,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.3.9.0.39	1704	20896	R\$ 245.637,69
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.39	1704	21905	R\$ 998.684,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.32	1704	20899	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 3.442.438,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal